



TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de março de 2020, às 14:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 012/2020 -GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes à Tomada de Preços n.º **012/2020**, regime de execução de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **1750/2020**, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei 123/06 e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DA RUA NELSON GONÇALVES NO BAIRRO GOIABAL (PARTE 2)**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Planilha de Levantamento de Quantidades, Cronograma físico-financeiro.

1.2- O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de R\$ 225.188,15 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos).

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
26 – SECRETARIA DE OBRAS	26.01.15.451.0008.1181 3449051000000.0015 3449051000000.0038	15 – ROYALTIES 38 – CONVENIO UNIÃO

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Podem participar da Tomada de Preços quaisquer empresas legalmente constituídas estabelecidas no país, que atenderem as condições e exigências previstas neste Edital, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame e capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município para a execução dos serviços, conforme Art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei 8.666/93 e que se encontrar devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou que atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma prevista no artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, observada a necessária qualificação e cujo objeto de seu contrato social se destine ao mesmo objeto previsto nesta licitação.



2.2 – As empresas que já são cadastradas deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualização das certidões e entrega dos documentos para qualificação técnica, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

2.3 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Planejamento, com o engenheiro Luis Antônio Duarte Pereira servidor público municipal da PMPA-RJ de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2408.

2.3.1 – As plantas estarão disponíveis para retirada junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - Centro, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

3.2-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3– Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeiro:

a) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado e que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado da cópia de abertura e encerramento do livro em que se ache transcrito. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovação através do balanço com quadro demonstrativo assinado pelo representante legal do proponente e pelo contador registrado no CRC apresentado na forma abaixo:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado como Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) Índice de Endividamento (IE) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Endividamento o quociente obtido do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

d) O Balanço Patrimonial de que trata este item poderá ser substituído, no caso de licitante concorrente como micro/pequena empresa, com comprovação de opção Contábil pelo SIMPLES, pela DECLARAÇÃO ÚNICA E SIMPLIFICADA DE INFORMAÇÕES SÓCIO ECONOMICAS E FISCAIS, referente ao exercício anterior, com o devido protocolo de recebimento junto a Secretaria de Receita Federal.



3.4 - 3.4 - O Licitante fará a entrega, no dia e hora estabelecido, nesta Tomada Preços de 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020
RAZÃO SOCIAL

3.5 - As empresas presentes deverão apresentar preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

3.6 - O primeiro envelope, denominado ENVELOPE "A", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido por esta Prefeitura;
- b) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- c) Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU;
- d) Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional.
- e) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Impeditivo à Habilitação (modelo anexo);



- g) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo anexo);
- h) Declaração de inexistência de impedimento (modelo em anexo);

3.7 - Cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma empresa no certame, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.

3.8 – Os documentos acima citados se forem fotocópias, deverão estar acompanhadas dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

3.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

3.10 - É vedada a participação na presente licitação:

- 3.10.1 – De uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, Físicas ou Jurídicas;
- 3.10.2 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.3 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;
- 3.10.4 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;
- 3.10.5 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", TOMADA DE PREÇOS N. ° 012/2020** e razão social da empresa participante.

4.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.4 - A proposta de preço poderá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, referente à prestação dos serviços em questão proposto pela licitante.

4.4.1 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n ° 3 de 14//2006, deve apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprovando se enquadrar na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso sua razão social não tenha esta informação, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação (modelo anexo)



4.5 – Juntamente com a Proposta apresentar Planilha Orçamentária, contendo Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexos, com assinatura do engenheiro responsável.

4.6 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e aquelas manifestamente inexecutáveis. **Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante (preço global da planilha).**

5.3 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço**.

5.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - Os preços propostos serão irredutíveis, independentemente das elevações do custo de vida, devendo estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive aqueles referentes aos impostos, contribuições, encargos sociais e outras despesas de qualquer natureza, para a execução dos serviços.

5.6 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.7 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.8 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade



competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

5.9 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

5.9.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.10 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

5.11- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

5. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

5.13 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

5.14 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.15 – O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 06 (seis) meses do prazo fixado, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



5.15.1 – A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.6 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



7 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

7.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

7.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

7.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

7.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (Sessenta) dias.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – A Homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.



11 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 - O prazo para execução das obras e serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

11.2 - A vigência do Contrato deste serviço será de 08 (oito) meses. No tocante a entraves que venham a ocorrer por força maior, que não permitam a finalização do serviço no prazo fixado, ou mesmo que venham a suprimir os pagamentos mensais, tais ocorrências serão geradoras de prorrogações específicas, às quais terão de ser oficializadas através de Termos Aditivos, onde se tenham a identificação dos fatos geradores e dos prazos aumentados.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

12.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

12.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

12.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

12.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da licitação, independentemente da aplicação das



demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

13.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor das etapas do Cronograma físico-financeiro não cumpridas, por motivo de atraso na entrega dos serviços.

13.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Projeto Básico – Anexo VIII
- i) Planilha Orçamentária – Anexo IX
- j) Planilha de Levantamento de Quantidades - Anexo X
- k) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo XI
- l) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo XII
- m) Planilha de Valores – Anexo XIII
- n) Proposta de Preços – Anexo XIV

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações do projeto, devendo ser aprovados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

15.2 – Todas as técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações gerais aqui apresentadas e normas da ABNT, e submetidas à aprovação prévia da fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo rejeitados os serviços porventura não aprovados.

15.3 – A Empreiteira deverá deixar no local da obra, um diário de obra com 3 vias e capa dura para registros de ocorrências, tanto por parte dela, como por parte da fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

15.4 – Toda a obra deverá ser acompanhada por técnico em Topografia a fim de que se



obtenha o perfeito caimento.

15.5 – Quaisquer alterações ou acréscimos na obra, a empreiteira primeiramente deverá comunicar à fiscalização e fazer as devidas anotações no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

15.6 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

15.7 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

15.8 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.9 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

15.10 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

15.11 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.12 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.13 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

15.14 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.15 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Projeto Básico.

15.16 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo



órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.17 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.18 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços; bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

15.19 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.20 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.21 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2205 ou 2000.

15.22 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.23 – A **CONTRATADA** terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao Conselho Regional competente, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 02 (dois) dias úteis, **após a assinatura do contrato**. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

15.23.1 – A empresa deverá apresentar o comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, podendo ser substituído pelo contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;

15.24 – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida



apresentação da ART, pela CONTRATADA.

15.25 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

15.26 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.27 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.28 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste, além de elaborar relatório de realização dos serviços mensalmente e executar todos os serviços de acordo com as normas vigentes.

15.29 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.30- O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.31 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes
Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro - Paty do Alferes
CNPJ 31.844.889.0001-17

Paty do Alferes, 03 de março de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Tomada de Preços.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de **Tomada de Preços n.º 012/2020**, Processo Administrativo de **n.º 1750/2020**.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Tomada de Preços n.º 012/2020, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DA RUA NELSON GONÇALVES – BAIRRO GOIABAL (PARTE 2)**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no item 2.8 do **Edital de Tomada de Preços n.º 012/2020**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

(local) , de de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Tomada de Preços n.º 012/2020 a se realizar no dia 20/03/2020**, nesta Prefeitura, às **14:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2020

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DICRJ/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominada como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DA RUA NELSON GONÇALVES – BAIRRO GOIABAL (PARTE 2)**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de **n.º 1750/2020 Tomada de Preços n.º 012/2020** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria Obras e Serviços Públicos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	EMPENHO
26 – SECRETARIA DE OBRAS	26.01.15.451.0008.1181 3449051000000.0015 3449051000000.0038	15 – ROYALTIES 38 – CONVENIO UNIÃO	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou



equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 7º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 8º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 9º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 10º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Memorial Descritivo.

§ 11º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 12º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao Conselho Regional competente, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.

§ 13º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.



§ 14º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:

Os serviços acima citados têm seu valor total em **XXXXX**.

§ 1º – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO, na conta corrente n.º xxxxxxxx, agência n.º xxxxx, banco xxxxxxx, da **CONTRATADA**.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

§ 4º - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

§ 5º – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

§ 6 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

§ 3 – A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as determinações contidas neste contrato,



assim como nos anexos, que são partes integrantes deste, além de elaborar relatório de realização dos serviços mensalmente e executar todos os serviços de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo para a conclusão total dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data de início da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em situação excepcional, a ser comprovada.

O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses.

§ 1º - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2º.

§ 2º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do § 12º, da cláusula segunda deste contrato.

§ 3º - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 06 (seis) meses do prazo fixado, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

§ 4º - A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTES CONTRATOS:

A declaração de nulidade destes contratos, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor das etapas do Cronograma físico-financeiro não cumpridas, por motivo de atraso na entrega dos serviços.

§ 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, comprovado a culpa ou má fé da mesma.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS:

O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Tomada de Preços n.º 012/2020** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

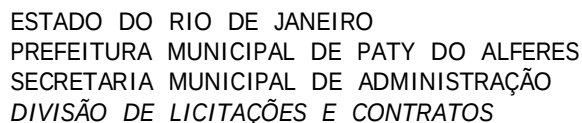


Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2020

.....
MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ANEXO VIII



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



PROJETO BÁSICO

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES

PROGRAMA: APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO-DRENAGEM e CALÇADAS EM BLOQUETES - RUA NÉLSON GONÇALVES (PARTE)

1 – INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente projeto trata de Obras de Pavimentação, Drenagem e Calçadas, a serem executados na Rua Nélson Gonçalves – Bairro Goiabal - Paty do Alferes, até que se complete o previsto em projeto e planilha orçamentária.

Este memorial tem por objetivo fixar condições técnicas gerais e específicas a serem obedecidas na implantação da obra de pavimentação e drenagem, como também as obrigações e direitos da Prefeitura do Município de Paty do Alferes e da Empresa encarregada pela execução da obra e serviços, designadas aqui PREFEITURA e CONSTRUTORA respectivamente.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura, e esta terá livre acesso aos serviços empreitados. Decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A mão de obra, bem como todo o material aplicado, será sempre de primeira qualidade, objetivando assim, um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nestas condições.

Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no projeto ou neste memorial e submetidos previamente, por escrito, à Prefeitura para aceite.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



2 – JUSTIFICATIVA

O município de Paty do Alferes adquiriu sua emancipação há apenas 30 anos que se deu, em parte, pela incapacidade no atendimento à demanda por infraestrutura da antiga sede, deixando que os inúmeros moradores residentes e ligações viárias ficassem abandonados ao tempo, sendo apenas objeto de reparos e melhorias eventuais, na época de verão, quando havia um grande contingente de visitantes que fluíam para a região. A emancipação permitiu que o município viesse a planejar sua infraestrutura, mesmo dentro dos limitados recursos disponíveis.

Ainda muitas ruas e acessos às principais localidades e bairros, apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana e as linhas de transporte coletivo urbano, intermunicipal, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, posto de saúde, etc.

A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural ou da má qualidade do pavimento existente que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias.

Além disto, a maioria das vias não dispõe de passeios para pedestres, tornando-as inacessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Somado aos problemas citados, há necessidade de dotar a cidade com uma mobilidade saudável. A situação existente penaliza áreas carentes tornando-as ainda mais degradadas.

As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante período seco.

Luís Antonio Duarte Pereira
Assessoria Jurídica
OAB RJ 932.1000/81
13/07/2014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



3 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser confeccionada uma placa em chapa de aço galvanizado, conforme indica a planilha, com área de 6,00 m², que deverá ser colocada junto ao barracão e em local visível.

A obra será marcada sem auxílio de equipamento topográfico, de maneira convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas.

4 – MOVIMENTO DE TERRA

Todo o movimento de terra será executado respeitando as cotas do projeto. Os serviços serão conduzidos, conforme os melhores procedimentos técnicos, obedecendo as normas técnicas vigentes; sendo adotada a escavação mecanizada e, eventualmente, a escavação manual.

A fiscalização determinará a extensão máxima da vala que poderá ser aberta, objetivando a imediata construção das redes, reaterro das valas e recomposição do pavimento.

O material resultante da escavação ou demolição que não puder ser empregado, será imediatamente removido para locais aprovados pela fiscalização. O material passível de aproveitamento será depositado provisoriamente, de um só lado da vala, a uma distância no mínimo igual à profundidade, de modo a não perturbar os serviços, não comprometer a estabilidade dos taludes e não permitir a invasão da vala pelas águas das chuvas.

Somente após vistoria e aprovação pela fiscalização, os trabalhos de escavação de qualquer trecho serão considerados terminados. Para a vistoria, a vala deverá estar limpa e desimpedida de fragmentos de rocha, lama ou detritos de qualquer natureza.

Será executada uma base de solo estabilizado sem mistura com compactação 100% proctor normal.

5 – PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação do trecho (rua) será executada em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10 cm e espessura de 10cm, assentados sob solo predominantemente arenoso com espessura de 10 cm.

Será executado nas duas laterais, em toda sua extensão, assentamento de meio fio de concreto pré-moldado que será devidamente rejuntado com argamassa de cimento e areia.

A execução do passeio (calçadas) se dará com uso de bloco retangular 20x10 cm, cor natural e espessura de 6cm, assentados sob solo predominantemente arenoso com espessura de 10 cm.

Luiz Antônio Duarte Pereira
Eng. Civil
CREA RJ 122.100.81
12/12/2010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



6 – DRENAGEM PLUVIAL

As redes tubulares se destinam a conduzir as águas pluviais captadas pelos dispositivos de drenagem, até o local adequado para o seu lançamento.

Serão utilizados tubos de concreto, conforme indicação do projeto, devendo ser seguidas às especificações dos respectivos projetos tipo.

O cimento Portland deve ser de alta resistência e deverá satisfazer as especificações e exigências que estão contidas nas normas técnicas, vigentes da ABNT; outros cimentos poderão ser admitidos desde que suas características satisfaçam também as especificações e exigências das normas vigentes da ABNT.

Serão utilizados tubos de concreto armado da classe PA-1 PB NBR-8890/2007, nos diâmetros de 400 e 600 mm; que serão assentados obedecendo rigorosamente o projeto.

Na execução dos serviços, deverão ser observados diversos critérios os quais são:

- a) o fornecimento dos tubos, bem como transporte, carga e descarga dos mesmos ficarão por conta da contratada. Caso os tubos quando carregados ou descarregados se danifiquem, a contratada deverá substituir os mesmos sem ônus para a Prefeitura.
- b) o assentamento deverá ser executado uma vez concluído os serviços de compactação de fundo de vala e o berço do bueiro, quando solicitado pela fiscalização.
- c) carga e descarga das manilhas;
- d) assentamento das manilhas nas valas;
- e) rejuntamento das manilhas com argamassa de cimento e areia traço 1:3;

Este serviço será medido por metro linear e efetivamente liberado pela fiscalização.

Poder-se-á utilizar aditivos para o concreto que modifiquem as condições de pega. De endurecimento e permeabilidade desde que não venham a comprometer a qualidade e características dos bueiros.

As caixas tipo boca de lobo, especificadas no projeto com as seguintes dimensões, 30 x 30 x 90 cm; serão executadas em alvenaria de tijolo maciço, 1 vez, revestida.

Serão executados poços de visita, conforme encontram-se especificado em projeto, utilizando

Luís Antônio Duarte Pereira
CPF: 028.128.100-81
RUA 4281504



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



escavadeira, que serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Estes poços serão dotados com degraus de ferro para facilitar o acesso ao seu interior.

As escavações serão executadas utilizando equipamento básico tipo escavadeira com caçamba retro com dimensões apropriadas para a largura da vala. A critério da fiscalização poderão ser especificados outros tipos de equipamentos de acordo com os quantitativos, prazos e condições para execução dos serviços.

A escavação deverá obedecer rigorosamente os seguintes tópicos:

- a) O alinhamento definido previamente pela fiscalização;
- b) Manter sempre o desenvolvimento da escavação no sentido jusante para montante, com o objetivo de se evitar o confinamento de águas dentro das valas. Somente com autorização prévia da fiscalização poderá ser alterado o sentido do desenvolvimento dos serviços.
- c) Deverá ser evitada a escavação de trechos maiores do que os trechos que serão aterrados na mesma jornada semanal de trabalho.
- d) As cotas de fundo de vala pré-fixada em projeto deverão ser mantidas quando da escavação.

Os casos abordados acima deverão ser observados, pois qualquer alteração dos volumes de escavação sem um prévio consentimento da fiscalização correrá por conta CONTRATADA (EMPRESA) sem ônus algum para a CONTRATANTE (Prefeitura). Serão considerados materiais de 1ª categoria, todos os materiais constituintes das valas que possam ser carregados na caçamba retro ou içáveis com cabos de aço pelo braço da retro. Só será interrompida a escavação quando efetivamente for comprovada pela fiscalização a impossibilidade de corte do material pelos dentes da caçamba retro, sendo para este caso dado uma outra classificação do material com ou tipo de escavação.

Nos casos em que as valas se apresentem com o solo muito saturado deverá ser utilizada uma bomba para esgotamento de água sem ônus algum para a CONTRATANTE (Prefeitura).

O reaterro compactado das valas deverá ser executado com materiais de boa qualidade não estando os mesmos saturados ou possuindo impurezas orgânicas. O solo a ser utilizado para o reaterro deverá ter um CBR $\geq 6\%$ com energia de compactação do Proctor Normal e expansão máxima de 0,5%.

A execução do reaterro compactado manualmente através da utilização de soquete de 30 kg de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

peso. O reaterro deverá ser feito em camadas, de forma que a camada tenha uma espessura final compactada de no máximo 30,0 (vinte) centímetros, até a cota estabelecida no projeto, com energia de compactação correspondente a 100% do Proctor Normal, utilizando, sempre que possível, e a critério da FISCALIZAÇÃO, o material proveniente da escavação. Este serviço será medido por metro cúbico de reaterro compactado na vala, efetivamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Os tampões de ferro fundido cinzento se aplicam em todos os poços de visita das redes tubulares de concreto conforme previsto em projeto.

- Tampão: é composto de tampa de quadro ou caixilho articulado entre si, de ferro fundido cinzento. As dimensões são as indicadas no projeto.

As peças que apresentarem defeitos prejudiciais, posteriormente à sua aceitação atribuível à sua fabricação e não detectados na inspeção do recebimento, podem ser rejeitadas até 6 meses após o recebimento inicial. As peças defeituosas serão substituídas sem ônus para a Contratante.

As peças com defeitos decorrentes de armazenamento, transporte ou manuseio inadequados serão substituídas sem ônus para a Contratante.

O tampão deverá ser assentado horizontalmente sobre o colarinho da chaminé do poço de visita, de forma que ele se adapte perfeitamente ao greide de via.

A medição dos tampões será em função dos poços de visita executados.

Serão executadas tampas de concreto armado, com fck igual a 15 MPa, e especificações contidas no projeto, para recebimento dos tampões de ferro fundido e vedação dos poços de visita. O aço utilizado nas tampas será o CA-50, em barra redonda, com diâmetro também especificado em projeto.

A rede de drenagem existente será contemplada com um processo especial, utilizando equipamentos específicos para desobstrução da mesma, que serão realizados sem danificação da mesma.

Finalizando, é de responsabilidade da CONTRATADA, a limpeza, para aceitação da obra, de toda a área envolvida na obra.

7 – PRAZO

O prazo da obra é o que está estipulado no Cronograma Físico-Financeiro

- OBSERVAÇÕES GERAIS:

Projeto Básico - RUA NELSON GONCALVES - GOIABAL - COMPLEMENTAÇÃO - TRECHO FINAL DA RUAL.doc Página 6





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



. Padrão de Materiais: Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações do Projeto, devendo ser aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas, antes de sua aplicação.

. Técnicas Construtivas: Todas as Técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações gerais aqui apresentadas e normas da ABNT, especificações dos fabricantes dos materiais a serem aplicados e submetidos à aprovação prévia da fiscalização da Secretaria de Planejamento, sendo refeitos os serviços porventura não aprovados e que serão novamente executados pela CONTRATADA (EMPRESA) sem ônus para a CONTRATANTE (PREFEITURA).

. Placa de Identificação da Obra: Deverá ser fornecida e instalada no local, placa de identificação da obra de acordo com o modelo anexo ao projeto.

. A Empreiteira deverá deixar no local da obra, um diário de obra com 3 vias e capa dura para registros de ocorrências, tanto por parte dela, como por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas;

. Toda a obra deverá ser acompanhada por técnico em Topografia a fim de que se obtenha o perfeito caimento da rede;

. Quaisquer alterações ou acréscimos na obra, a empreiteira primeiramente deverá comunicar à fiscalização e fazer as devidas anotações no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas.

. Antes do fechamento das valas, deverá requisitar a fiscalização à vistoria para elaborar o relatório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

fotográfico, o não cumprimento desta determinação, estará à empreiteira sujeita a reabertura das valas para vistoria.

Luís Antônio Durque Pereira
CPF nº 000.000.000-01
Nº 12/001





ANEXO IX

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

CAIXA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
			PAVIMENTAÇÃO-DRENAÇÃO-CALÇADAS DA RUA NELSON GONÇALVES			
0		0) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	11-19 (N. DES.)		0) PATY DO ALFERES - RJ	22,04%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0			COMPLEMENTAÇÃO - RUA NELSON GONÇALVES						225.188,15
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						3.523,42
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	394,87	BDI 1	481,90	2.891,40
1.1.1			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE						
1.1.2	SINAPI	78472	SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.436,40	0,36	BDI 1	0,44	632,02
1.2			MOVIMENTO DE TERRA						5.791,57
1.2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	1.436,40	1,74	BDI 1	2,12	3.045,17
1.2.2	SINAPI	96387	PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019						
			EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO						
			ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO,						
			CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	287,28	7,83	BDI 1	9,56	2.746,40
1.3			DRENAÇÃO						81.348,94
1.3.1	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,	M	54,40	103,64	BDI 1	126,48	6.880,51
			DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM						
			BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO,						
			AF_12/2015						
1.3.2	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,	M	171,00	167,93	BDI 1	204,94	35.044,74
			DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM						
			BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO,						
			AF_12/2015						
1.3.3	SINAPI	94111	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5	M3	22,54	141,52	BDI 1	172,71	3.882,88
			M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL						
			COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_08/2016						
1.3.4	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M	M3	321,78	5,99	BDI 1	7,31	2.352,21
			(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO)						
			COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26						
			M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª						
			CATEGORIA, LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015						
1.3.5	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA	M3	225,24	8,48	BDI 1	10,35	2.331,23
			(CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP),						
			LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO						
			(SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL						
			DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016						
1.3.6	SINAPI	83627	TAMPAO FOCO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T.	UN	5,00	420,08	BDI 1	512,67	2.563,35
			REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESCOTO, P = CHAMINE CX						
			AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG C/AREIA 1:4,						
			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO						
1.3.7	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVEARIA TUBO MACIÇO, REVESTIDA C/	UN	8,00	905,82	BDI 1	1.105,46	8.843,68
			ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO						
			10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO						

PM30.4



15/6/02
13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	LOCALIDADE SINAPI	PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
			DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0		RIO DE JANEIRO	11-19 (N DES.)		PATY DO ALFERES - RJ	22,04%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.8	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	346,50	33,36	BDI 1	40,71	14.106,02
1.3.9	SINAPI	11649	LAJE PRE-MOLDADA DE TRANSIÇÃO EXCÊNTRICA EM CONCRETO ARMADO, DN 1200 MM, FURO CIRCULAR DN 600 MM, ESPESSURA 12 CM	UN	5,00	232,24	BDI 1	283,43	1.417,15
1.3.10	SINAPI	99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, AF_05/2018	M	5,00	184,95	BDI 1	225,71	1.128,55
1.3.11	SINAPI	97987	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, AF_05/2018	M	5,00	391,69	BDI 1	478,02	2.390,10
1.3.12	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEARIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	415,13	0,79	BDI 1	0,96	398,52
1.4			PAVIMENTAÇÃO						94.574,71
1.4.1	SINAPI	92401	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM, AF_12/2015	M2	961,20	66,35	BDI 1	80,97	77.828,36
1.4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	346,50	39,60	BDI 1	48,33	16.746,35
1.5			CALÇADAS						37.939,35
1.5.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	M2	324,00	59,27	BDI 1	72,33	23.434,92
1.5.2	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	12,37	241,23	BDI 1	294,40	3.641,73
1.5.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_03/2016	M3	12,37	85,96	BDI 1	104,91	1.297,74
1.5.4	SINAPI	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5" CM	UN	550,00	6,81	BDI 1	8,31	4.570,50
1.5.5	SINAPI	88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_09/2014	M3	5,40	275,40	BDI 1	336,10	1.814,94
1.5.6	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	10,80	241,23	BDI 1	294,40	3.179,52
1.6			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						2.010,16
1.6.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	52,74	14,61	BDI 1	17,83	940,35
1.6.2	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,40	693,00	BDI 1	845,74	338,30

PMW3.0.4

2 / 3



Luís Antônio Nicolini
Secretário Municipal de Administração



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0/PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	PAVIMENTAÇÃO-DRENAÇÃO-CALÇADAS DA RUA NELSON GONÇALVES
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
RIO DE JANEIRO	11-19 (N DES)		0/PATY DO ALFERES - RJ
			BDI 1 22,04%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.3	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	108,65	BDI 1	132,60	225,188,15
1.6.4	SINAPI-I	7698	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1 1/4", E = 3,25" MM, PESO 3,14" KG/M (NBR 5580)	M	10,50	36,30	BDI 1	44,41	265,20
									466,31

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Contrapartida; OU - 100% Repasse; OU - 100% Contrapartida; OU - 100% Repasse.

PATY DO ALFERES - RJ

Local

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: LUIS ANTÔNIO DUARTE PEREIRA

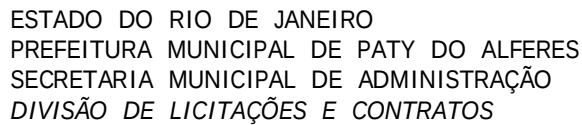
CREACAU: 1992100081

ART/RTT: 0



PMW3.0.4

3 / 3

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Proc. N.º 1750 B / Fls. 10

Rubrica MD Data 15/6/02

S. M. A. PROTOCOLO

4/4

PMV3.0.4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM - CALÇADAS DA RUA NELSON GONÇALVES

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	FRONTES DE OBRA:	COMPLEMENTAÇÃO
Serviço	1.3.11.	ACRESCIMO PARA POÇO DE VISTA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M. AF_05/2018	M	5,00	5 unidades	5. PA	PAVIMENTAÇÃO	5,00
Serviço	1.3.12.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA.	M3XKM	415,13			← define o número do agrupador	415,13
Nível 2	1.4.	PAVIMENTAÇÃO						
Serviço	1.4.1.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	961,20	Largura da rua = 6,00m Extensão total = 178,00m Largura da saia = 0,30m Largura útil = 6,00m - (2 lados x 0,30m) = 5,40m Área a PAVIMENTAR = 5,40 m x 178,00 m = 961,20m²	5. PA	PAVIMENTAÇÃO	961,20
Serviço	1.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2016	M	346,50	Extensão lado de cima = 169,50m Extensão lado de baixo = 177,00m Extensão Total = 346,50m	5. PA	PAVIMENTAÇÃO	346,50
Nível 2	1.5.	CALÇADAS						
Serviço	1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	324,00	Largura meio fio = 0,15m Largura cordão concreto = 0,15m Extensão calçada lado cima = 120,00m Extensão calçada lado baixo = 150,00m Largura calçada = 1,20m Largura útil calçada = 1,20m Área a PAVIMENTAR = ((1,2 x 120) + (1,20 x 150)) = 324,00m²	6. CA	CALÇADAS	324,00
Serviço	1.5.2.	CONCRETO MAGRO PARA LÁSTRO, TRACO : 4,5:4,5 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	12,37	Largura da calçada = 1,20m Largura do cordão = 0,15m Extensão lado cima = 120,00m Extensão lado de baixo = 150,00m Altura cordão = 0,30m Volum. Cima = 0,15m x 0,30m x ((1,20m + 120,00m) + 1,20m) = 5,508m³ Volum. Baixo = 0,15m x 0,30m x ((1,20m + 150,00m) + 1,20m) = 6,858m³ Volum. cordão = 5,508 m³ + 6,858 m³ = 12,366 m³	6. CA	CALÇADAS	12,37
Serviço	1.5.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	12,37	Largura da calçada = 1,20m Largura do cordão = 0,15m Extensão lado cima = 120,00m Extensão lado de baixo = 150,00m Altura cordão = 0,30m Volum. Cima = 0,15m x 0,30m x ((1,20m + 120,00m) + 1,20m) = 5,508m³ Volum. Baixo = 0,15m x 0,30m x ((1,20m + 150,00m) + 1,20m) = 6,858m³ Volum. cordão = 5,508 m³ + 6,858 m³ = 12,366 m³	6. CA	CALÇADAS	12,37





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Menu

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO

PAYMENTAÇÃO-DRENAGEM-CALÇADAS DA RUA NELSON GONÇALVES

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agropador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	FRENTES DE OBRA:	COMPLEMENTAÇÃO - RUA NELSON GONÇALVES
Nível 1.0	0									
Serviço	1.5.4	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5 CM	UN	550,00	Comp. piso = 0,40m Extensão lado cima= 100,00m Quant. Cima= 100,00m/0,40m/unidade= 250 unidades Extensão lado baixo= 120,00m Quant. Cima= 120,00m/0,40m/unidade= 300 unidades Quant. Total= 250+300= 550 unidades	6 CA	CALÇADAS	550,00		
Serviço	1.5.5	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2014	M3	5,40	Vol. Arg. Cima= 0,40m x 0,05m x 120,00m= 2,40m³ Vol. Arg. Baixo= 0,40m x 0,05m x 150,00m= 3,00m³ Vol. Arg. Total= 2,40m³+3,00m³= 5,40m³	8 CA	CALÇADAS	5,40		
Serviço	1.5.6	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	10,80	Largura piso podotátil= 0,40m Espessura lastro= 0,10m Extensão Cima= 120,00m Extensão Baixo= 150,00m Vconc. ext.cima= 0,40m x 0,10m x 120,00m= 4,80m³ Vconc. ext.baixo= 0,40m x 0,10m x 150,00m= 6,00m³ Vconc. ext total= 4,80m³+6,00m³= 10,80m³	6 CA	CALÇADAS	10,80		
Nível 2.1.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
Serviço	1.6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	52,74	Área faixa amarela= 17,58m² Área faixa branca cima= 17,45m² Área faixa branca baixo= 17,71m² Área total faixas= 17,58m²+17,45m²+17,71m²= 52,74m²	7 SIN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	52,74		
Serviço	1.6.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,40	2 placas diâmetro= 0,50m Área placa= 3,14 x (0,25)²= 0,20m² Área total de placas= 2 placas x 0,20m²/placa= 0,40m²	7 SIN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,40		
Serviço	1.6.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	01 unidade	7 SIN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2,00		
Serviço	1.6.4	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA C.ASSE MÉDIA, DN 1 1/4", E = 3,25" MM, PESO 3,14" KG/M (NBR 5580)	M	10,50	Altura poste= 3,50 m² Comp. Total= 3 postes x 3,50 mpostes= 10,50m	7 SIN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	10,50		

PATY DO ALFERES - RJ
Local

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: LUIS ANTÔNIO DUARTE PEREIRA
CREACAU: 1992100081
ART/RRT:





ANEXO XI

CAIXA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE									
0		0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY	PAVIMENTAÇÃO-DRENAGEM-CALÇADAS da RUA NELSON GONÇ											
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.	COMPLEMENTAÇÃO - RUA NELSON GONÇ	225.188,15	% Período:	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.523,42	% Período:		1,56%	2,57%	22,43%	72,54%	0,89%						
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	5.791,57	% Período:		100,00%										
1.3.	DRENAGEM	81.348,94	% Período:			100,00%	62,58%	37,32%							
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	94.574,71	% Período:					100,00%							
1.5.	CALÇADAS	37.939,35	% Período:					100,00%							
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2.010,16	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 225.188,15															
Período	%			1,56%	2,57%	22,43%	72,54%	0,89%							
	Repassar: Contrapartida:			3.519,90	5.785,77	50.451,07	163.188,07	2.008,15							
Acumulado:	Outros:			3,52	5,60	50,50	163,36	2,01							
	Investimento:			3.523,42	5.791,57	50.501,57	163.361,43	2.010,16							
	%			0,00%	1,56%	4,14%	26,56%	99,11%	100,00%						
	Repassar: Contrapartida:			-	3.519,90	9.305,67	59.756,74	222.954,81	224.962,96						
	Outros:			-	3,52	9,32	59,82	223,18	225,19						
	Investimento:			-	3.523,42	9.314,99	59.816,56	223.177,99	225.188,15						

PATY DO ALFERES - RJ

Local

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Data



Responsável Técnico
Nome: LUIS ANTÔNIO DUARTE PEREIRA
CREA/CAU: 1992100081
ART/RTT:

PW3.0.4

1 / 2



CAIXA

CRONOGRAMA FIS
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	11	12
1.	COMPLEMENTAÇÃO - RUA NELSON GONÇ	225.188,15	% Período:	01/21	02/21
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.523,42	% Período:		
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	5.791,57	% Período:		
1.3.	DRENAGEM	81.348,94	% Período:		
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	94.574,71	% Período:		
1.5.	CALÇADAS	37.838,35	% Período:		
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2.010,16	% Período:		
Total: R\$ 225.188,15					
			%		
		Período:	Repasso:		
			Contrapartida:		
			Outros:		
		Acumulado:	Investimento:		
			%:		
			Repasso:		
			Contrapartida:		
			Outros:		
			Investimento:		

PATY DO ALFERES - RJ
Local

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020
Data

PM/3.0.4



ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES **(modelo)**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de xxxx, conforme estipulado no edital de Tomada de Preços xxxx reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 12/2020
Processo: 1750/2020
Data: 20/03/2020 às 14:00
Solic. de Compra: 5842/2020
Nº da compra: 4732/2020

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	OBRAS E INSTALAÇÕES RESUMO: Contratação de empresa de engenharia, para execução de Obra de Drenagem, Pavimentação e construção de calçadas da Rua Nelson Gonçalves, Bairro Goiabal, (PARTE 2), como anexo da secretaria de planejamento.		225.188,150	225.188,150
					TOTAL	225.188,150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 12/2020
Processo: 1750/2020
Data: 20/03/2020 às 14:00
Solic. de Compra: 5842/2020
Nº da compra: 4732/2020

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 12/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	OBRAS E INSTALAÇÕES RESUMO: Contratação de empresa de engenharia, para execução de Obra de Drenagem, Pavimentação e construção de calçadas da Rua Nelson Gonçalves, Bairro Goiabal, (PARTE 2), como anexo da secretaria de planejamento.		TOTAL	0,000